



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

"Dispõe sobre a Organização Administrativa com a Extinção e Criação de Cargos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente nos termos do inciso III, letra a) do artigo 17, e parágrafo 2º, letra f) do artigo 167, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim obedecerão aos princípios da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, com as atribuições, descrições, vencimentos e jornada de trabalho constantes do anexo I deste projeto:

- 01 (um) cargo de profissional da contabilidade / **contador** / com nível superior em ciências contábeis e registro profissional no conselho de classe - CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
- 01 (um) cargo de profissional da área jurídica / **procurador jurídico** / com nível superior Bachareal em direito e registro profissional no conselho de classe – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
- 01 (um) cargo de técnico em contabilidade / **auxiliar contábil** / com nível médio, porém com curso técnico em contabilidade e registro profissional no conselho de classe - CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
- 01 (um) cargo de nível médio completo / **assistente legislativo**.

Art. 3º – Com a nomeação e posse dos aprovados em concurso público, serão automaticamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

I - exonerados os servidores ocupantes dos cargos em provimento em comissão de Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e de assistente legislativo.

II – extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Resolução 01/2007:

- a) 01 (um) de Diretor Jurídico;
- b) 01 (um) de Diretor Financeiro;
- c) 01 (um) de Assistente Legislativo;

Art. 4º - Até a nomeação e posse dos aprovados no concurso público, continua em vigor a forma estabelecida para provimento e remuneração dos cargos em comissão de Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Assistente Legislativo.

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, com as atribuições, descrições e jornada de trabalho constantes do anexo I deste projeto:

- 01 (um) cargo de nível médio completo / **assessor legislativo**.

Art. 6º - Os demais cargos criados pela Resolução 01/2007 ficam mantidos, a saber:

- 01 (um) cargo de Diretor Legislativo – provimento efetivo;
- 01 (um) cargo de Assistente Legislativo – provimento efetivo;
- 01 (um) cargo de Assessor Legislativo – provimento em comissão.

Art. 7º - Após a nomeação e posse dos aprovados no concurso público, e consequente extinção dos cargos descritos nas letras a), b) e c) do inciso II do art. 3º desta Resolução, o quadro administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP, será formado pelos seguintes cargos:

- I - 01 (um) cargo de **diretor legislativo**;
- II - 01 (um) cargo de **procurador jurídico**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

- III - 01 (um) cargo de **contador**;
- IV - 01 (um) cargo de **auxiliar contábil**;
- V - 02 (dois) cargos de **assistente legislativo**;
- VI - 02 (dois) cargos de **assessor legislativo**.

Parágrafo único – Os cargos descritos nos incisos I a V será de provimento efetivo, e os descritos no inciso VI de provimento em comissão.


Art. 8º - Todos os cargos existentes na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP, serão regidos pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º - Os benefícios, premiações e bonificações já existentes oriundas de outras leis não perdem seu efeito.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Outubro de 2016.


José Aristides dos Santos
Presidente


Luiz Alberto Fangerino
1º Secretário


Ivan Belli
Vice-Presidente


Joaquim Teixeira
2º Secretário